



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: contratos@vilanovadosul.rs.gov.br

ADITIVO Nº 19/2025 AO CONTRATO Nº 3/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO RODOVIÁRIO DE TRANSPORTE DE PACIENTES VINCULADO ao Processo nº 283/2025 e Dispensa nº 9/2025

O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, com sede à Av. Dário Antunes da Rosa, 484, CNPJ Nº 94.444.189/0001-55, representada pelo Prefeito, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado, a empresa **TRANSPORTE RECKTUR LTDA**, CNPJ 05.610.486/0001-01, com Habilitação Jurídica, Fiscal e Técnica fazendo parte integrante do Processo referido acima, neste ato representada pelo proprietário da empresa, senhor Jorge Luiz Librelotto, Brasileiro, portador do CPF nº 353.690.430-00 estabelecido na cidade de Vila Nova do Sul, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente contrato de acordo com as cláusulas que seguem:

Clausula Primeira: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de transporte rodoviário de pacientes em Consultas e procedimentos agendados de Vila Nova do Sul para as cidades de São Sepé, Santa Maria e Faxinal do Soturno, a ser realizada com os seguintes veículos:

- micro-ônibus 30 lugares – placa IVX7E76
- micro-ônibus 30 lugares – placa JBI0E19
- Van 19 lugares – GKC2277
- Van 18 lugares – JDH3G82
- Van 20 lugares – DVC4F71

Grade de Fretamento:

Origem/destino	Frequência	Horário de saída	Horário de retorno
Vila Nova do Sul – São Sepé	Diária	6h	18h
Vila Nova do Sul – Santa Maria	Diária	5h	18h
Vila Nova do Sul – Faxinal do Soturno	Diária	5h	18h

Cláusula Segunda:

Cláusula Terceira:

§ Único –

Clausula Quarta –

Clausula Quinta –

Cláusula Sexta –

Cláusula Sétima -

Cláusula Oitava -

Cláusula Nona -

Cláusula Décima -

Cláusula Décima Primeira –

Cláusula Décima Segunda –



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: contratos@vilanovadosul.rs.gov.br

Parágrafo Primeiro

Cláusula Décima Terceira -

Cláusula Décima Quarta -

Cláusula Décima Quinta –

Cláusula Décima Sexta – Das Disposições Gerais:

Cláusula Décima Sétima –

Cláusula Décima Oitava - O presente contrato reger-se-á pela Dispensa de Licitação nº 283/2025, Processo Licitatório nº 3/2025, fazendo também parte deste contrato, como se nele tivesse transcrito, a Lei Federal 14.133/2021, Lei Federal nº 9.503-97 (Código de Trânsito Brasileiro), ficando eleito o Foro do Município de São Sepé, para dirimir eventuais dúvidas que ainda persistam sobre o mesmo.

E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado assinam o presente em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas para que produzam os efeitos legais.

Vila Nova do Sul, 26 de fevereiro de 2025.

José Luiz Camargo de Moura
Prefeito Municipal
Contratante

TRANSPORTE RECKTUR LTDA
Contratada

Testemunhas: